

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 095/92 de 08 de junho de 1992

INTERESSADO: Vereador FORESMI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Altera e acresce parágrafos ao Decreto Legislativo nº 09/91,
que institui a Medalha do Mérito Ecológico "CHICO MENDES" e dá
outras providências.

PROJETO-DE-~~LEI~~ Decreto nº 04/92-Leg. de 08 de junho de 1992.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Decreto Leg. nº 07/92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



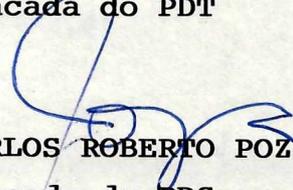
Senhor presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, temos a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência, o incluso Projeto de Decreto Legislativo para apreciação e deliberação desta colenda Câmara de Vereadores, que " **ALTERA E ACRESCE PARÁGRAFOS AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/91, QUE INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICO "CHICO MENDES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ", conforme justificativa em anexo.

Nestes Termos,
pedem deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Vereador 
IVANIR FORESTI
Líder da Bancada do PDT

Vereador 
CARLOS ROBERTO POZZA
Líder da Bancada do PDS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/92, DE 09 DE JUNHO
DE 1992.

APROVADO

VOTAÇÃO: Única (R.U)

Por maioria (16 Fx03C)

SALA DAS SESSÕES, 30.06.92.
DATA

Vereador

Presidente

ALTERA E ACRESCE PARÁGRAFOS AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/91, QUE INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICO "CHICO MENDES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador EUGENIO RIZZARDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 09/91, passará a ser o parágrafo primeiro.

Art. 2º - Ficam acrescidos ao mesmo Decreto, os seguintes parágrafos:

"Parágrafo 2º - Poderá anualmente ser concedida uma medalha do Mérito Ecológico "CHICO MENDES" , na forma da Lei."

"Parágrafo 3º - Excepcionalmente, visando atender relevante interesse da coletividade e do Município aliado a um acontecimento especial, poderá ser concedida mais de uma medalha por ano e no máximo três, desde que a proposta seja assinada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de ju
nho de mil novecentos e noventa e dois.

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

J U S T I F I C A T I V A

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta colenda Câmara Municipal de Vereadores os Projetos de Decreto Legislativo que: 1) "Altera o artigo 4º do Decreto Legislativo nº 04, de 30 de novembro de 1983"; 2) "Altera a concessão de Medalha do Mérito Cultural "Oscar Bertholdo" e dá outras providências"; 3) "Altera a concessão de Medalha do Mérito Ecológico "Chico Mendes" e dá outras providências".

O objetivo fundamental dos projetos é no sentido de fixar o número de medalhas a serem conferidas às pessoas, entidades, grupos..., pois atualmente, a concessão de Medalha de Mérito Ecológico "Chico Mendes" e a Medalha do Mérito Cultural "Oscar Bertholdo", em seus Decretos não limitavam a quantidade de medalhas a serem conferidas anualmente; enquanto que na nossa opinião, a medalha "Aristides Bertuol", em número de três por ano, é relativamente alto.

Acreditamos que com esta medida, estamos modificando a concessão de medalhas, procurando sempre mais selecionar os agraciados, e desta forma obter maior valorização da homenagem prestada.

Esperamos a acolhida, análise e aprovação desta nossa proposição.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.


Vereador **IVANIR FORESTI**
Líder da Bancada do PDT


Vereador **CARLOS ROBERTO POZZA**
Líder da Bancada do PDS

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 31.08.91.
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 12.08.91

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/91, QUE INSTITUI O PRÊMIO DE ECOLOGIA " CHICO MENDES " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 30.08.91.
DATA

Vereador

Presidente

INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICO "CHICO MENDES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É instituído, na Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, como distinção ecológica, a **MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICA CHICO MENDES**, que será concedido a pessoas ou entidades que tenham se destacado por sua ação em favor da preservação e recuperação do Meio Ambiente do Município.

Art. 2º - O título será concedido por deliberação do Plenário, através de proposição de 1/3 (um terço) dos Vereadores, sendo objeto de Resolução.

Parágrafo único - O prêmio será anual e concedido individualmente à personalidade, grupo e entidade, no transcurso da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º - Publicada a Resolução, O Presidente da Câmara Municipal fará a entrega do prêmio, em Sessão Solene do Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, aos familiares

/...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

.../

continuação

do homenageado e à população em geral.

Art. 4º - A distinção honorífica de que trata o artigo 1º, será cunhada em bronze, com a efígie do ilustre ecologista, tendo a espessura de 01 (um) milímetro e 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros de diâmetro, a inscrição " **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES - MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICO CHICO MENDES** " e local específico, no verso, para a identificação do homenageado e data da outorga.

Art. 5º - Conferido o prêmio, será aberto registro especial em livro do qual se farão constar, detalhadamente, os motivos que deram origem à homenagem, bem como, uma síntese biográfica da personalidade homenageada e as assinaturas dos Membros da Mesa do Poder Legislativo de Bento Gonçalves e do homenageado.

Art. 6º - A despesa decorrente deste decreto, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 93/92
Processo nº 95/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, projeto de Decreto Legislativo dos Vereadores Ivanir Foresti e Carlos Pozza, que pretende limitar a concessão da Medalha Mérito Ecológico "CHICO MENDES".

De fato, a legislação que instituiu a honraria, deixou de limitar o número de medalhas a conceder anualmente, o que pode levar a uma vulgarização do alto significado a que se propunha, quando de sua aprovação, se as concessões proliferarem.

Assim, entende-se pertinente a matéria, mesmo porque, não apresente óbices de ordem legal para sua aprovação, sendo uma decisão soberana dos edis da Casa.

Nada a opôr.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 23 de maio de 1992

Bel.  CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

08.06.92

Secretário Geral



Prazo até
26.06.92

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 095/92

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Altera e acresce parágrafos ao Decreto Legislativo nº 09/91, que institui a Medalha do Mérito Ecológico "CHICO MENDES" e dá outras providências.

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Decreto legislativo Nº 04/92, que "ALTERA E ACRESCE PARÁGRAFOS AO DECRETO LEGISLATIVO Nº09/91, QUE INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO ECOLÓGICO "CHICO MENDES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente seus aspectos de ordem legal e sua Técnica legislativa, são favoráveis a sua aprovação, cabendo ao plenário decidir sobre sua conveniência ou não.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e três dias do Mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - presidente

Clóris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - membro

Olavo C F Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - membro